



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº. 172/92

De 28 de maio de 1992.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes de terras nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra nº. 18, da planta geral do Distrito Administrativo de Oroitê, com área total de 6.750,00m<sup>2</sup> (seis mil, setecentos e cinquenta metros quadrados) e os lotes nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra nº. 13, da planta geral do Distrito Administrativo de Nilza, com a área total de 8.100,00m<sup>2</sup> (oito mil e cem metros quadrados), à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para desenvolvimento do Projeto Mutirão.

Art. 2º - Fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a COHAPAR, referente ao ressarcimento de contratação de mão-de-obra especializada e doação de materiais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Fls.02.-Lei nº. 172/92.

Paço Municipal, aos 28 de maio de 1992.

*[Handwritten signature]*  
**OTONIEL FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado(a) no Jornal  
A TRIBUNA DO POVO  
Órgão Oficial do Município  
Edição no 5237  
Data, 05 / 06 / 92  
*[Signature]*  
O FUNCIONÁRIO